PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



Estado de Minas Gerais

Lei n° 2560 / 2019

Institui o Dia Municipal do Livro

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO LIVRO.

Art. 2°. A comemoração dar-se-á anualmente no dia 29 (vinte e nove) de outubro.

Parágrafo único. A data deverá ser incluída nas agendas escolares municipais e dos departamentos municipais de cultura, educação, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos ao estímulo e difusão da leitura, como oficinas de leitura e escrita em escolas públicas e particulares, e mostras literárias e bibliográficas em diversos espaços públicos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 11 de jeverero de 2019.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino